

Verificar-se no comente o exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de Agosto de 1957

Wilson de Souza Ropa Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra:-

Secretário Contador em exercício

Lei nº 298 de 11 de Novembro de 1957

Que concede o título de "Cidadão

Benemérito da Cidade de Piedade"

ao sr. Celestino Américo.

Wilson de Souza Ropa, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferida pela Lei:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade deonta e em promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica concedido ao cidadão Celestino Américo, o título de "Cidadão Benemérito da Cidade de Piedade", em virtude dos relevantes serviços prestados à Piedade:

Artigo 2º - O título outorgado pelo Município deverá ser entregue ao homenageado em cerimônia solene e pública.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelo excurso de arrecadação a verificar-se no comente exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as dispo.

ações em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em
11 de Novembro de 1957.

~~Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal~~

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na
mesma data supra.

~~Armando Paslar, Secretário~~